



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 07/2018, PROCESSO TRT22 nº 216/2018	
TIPO	MENOR PREÇO
BASE LEGAL	Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Dia 23 de abril de 2018 às 09:00 horas.	
OBJETO	Registro de Preços para aquisição eventual de impressos para o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, nos termos e condições constantes no Termo de Referência e seu anexo.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.	
OBS: Exclusivo para ME/EPP/COOP	
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital encontra-se disponível na página eletrônica deste Tribunal, www.trt22.jus.br na aba transparência, menu: licitação - licitações em andamento, bem como no portal de compras do Governo Federal: comprasgovernamentais.gov.br , ou ainda, na sala de licitações do TRT da 22ª Região, Complexo Administrativo, sito na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI.	
CODIGO DA UASG DO TRT22: 080024 - CNPJ DO TRT22: 03.458.141/0001- 40	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria GP N.º 376/2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013 e nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do sistema do comprasnet(www.comprasgovernamentais.gov.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico.

DATA: Dia 23 de abril de 2018

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h (nove horas).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição eventual de impressos para o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, nos termos e condições constantes no Termo de Referência e seu anexo.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será permitido adesão(carona) à ata de registro de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar deste Pregão:

5.2.1. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TRT da 22ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.3. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.5. empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

5.2.6. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

5.2.7. empresas que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, exceto para o grupo 9;

5.2.8. empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

5.2.9. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.10. empresas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

5.3. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário e total do cada item ofertado e

6.6.2. descrição sucinta do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item/grupo de itens.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.6.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.6.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado aos licitantes pelo Pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico, após o que o item entrará em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de até 30 (trinta) minutos.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta que após a fase de lances/negociação os preços unitários dos itens e/ou grupos de itens continuarem superiores aos estimados no Anexo A do Termo de Referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. O pregoeiro convocará o licitante provisoriamente vencedor para enviar a proposta definitiva ajustada ao lance final/negociação, juntamente com os documentos relacionados no item 10 do edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, enviar anexo, estabelecendo no “chat” prazo não inferior a duas horas, contados da solicitação, devendo observar e apresentar ainda:

8.5.1. Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

8.5.2. Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

8.5.3. Preços em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, compatível com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

8.5.3.1. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias

8.5.4. Especificação do produto ofertado, observadas as especificações mínimas contidas no Termo de Referência, de modo a não provocar dúvidas, sendo passível de desclassificação a proposta que omitir dados relativos às especificações do objeto deste Pregão, ou a eles acrescentar expressões como referência, similar e/ou conforme nossa disponibilidade de estoque.

8.5.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 90(noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo de 90 (noventa) dias;

8.5.6. As informações acima poderão ser inseridas no modelo de proposta comercial, conforme Anexo II do Edital.

8.5.7. Por solicitação da empresa licitante e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta definitiva apenas por e-mail (cpl@trt22.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

8.6. O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado, caso sejam verificadas instabilidades no sistema, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.6.1 Eventual prorrogação de prazo não se aplicará automaticamente às empresas remanescentes.

8.7. Será desclassificada, inclusive, a proposta que:

8.7.1. comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste Edital;

8.7.2. apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

8.7.3. contrariar disposição constante deste Edital, de seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste Edital;

8.7.4. prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

8.7.5. apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

8.7.6. houver identificação do licitante antes da fase de lances;

9.8. Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

9.9.1. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF (em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010)

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal dos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

10.3.1 Habilitação jurídica:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11;

10.4. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, juntamente com a proposta, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" no prazo não inferior a duas horas, após solicitação do Pregoeiro.

10.6. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico poderão ser



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala de Licitações do TRT da 22ª Região, sito na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI.

10.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO PREÇO

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item 9 do Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, respectivamente.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5(cinco) dias úteis, após liquidação da despesa por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

18.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos
moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/10)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual de taxa anual = 6%

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

19.4. A Autoridade Competente, no momento da homologação, informará data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24h). O Sistema enviará e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho;
- 20.1.2. apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. não mantiver a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na condição 13 do Anexo I - Termo de Referência do edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada mediante petição enviada para o endereço eletrônico cpl@trt22.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada junto ao Protocolo Geral, localizado na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, sito rua 24 de Janeiro, n.º 181/Norte, térreo, CEP: 64.000-921, Teresina/PI, em dias úteis, no horário das 7h:30min às 18:00.

21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail cpl@trt22.jus.br.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O edital encontra-se disponível na página eletrônica deste Tribunal **www.trt22.jus.br**, **Aba:** transparência, menu: licitação - licitações em andamento, bem como no portal **www.comprasgovernamentais.gov.br**, ou ainda, na sala de licitações do TRT da 22ª Região, Complexo Administrativo, sito na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI.

22.11. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Teresina/PI para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência com anexo A (estimativa de preços);

22.12.2. ANEXO II - Modelo de proposta comercial e

22.12.3. ANEXO III – Ata de Registro de Preços com anexo.

Teresina, 06/04/2018

José Luiz Lustosa
Pregoeiro TRT22

Diretor-Geral de Administração
ALVARO CELSO BONFIM RESENDE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT N.º 216/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO.

Registro de Preços para aquisição eventual de impressos para o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

SRP - Sistema de Registro de Preços					
Impressos para o TRT-22ª Região					
Item	Estima- tiva aquisi- ção	Míni- mo por pedi- do	Unid.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	PRAZO DE ENTREGA
GRUPO 1					
1	100	2	cento	Convite A: impressão de Convites em papel COUCHÊ FOSCO 230g/m², cor branca, policromia, tamanho aberto 16 cm x 21 cm, com envelope em formato compatível com os convites, em alta alvura, 90 gramas, a 1/0 cor	3 dias
2	100	2	cento	Convite B: impressão de Convites em papel LINHO 180g/m², cor branca, policromia, tamanho 18 cm X 25 cm, com envelope em formato compatível com os convites, em alta alvura, 90 gramas, a 1/0 cor.	3 dias
3	100	1	cento	Cartões de Visita em papel COUCHÊ fosco 230g/m², brasão colorido, sem relevo, impressão digital a 4/0 cores, formato 9 x 5 cm, embalados em pacotes c/ 100 unidades.	3 dias
GRUPO 2					
4	300	1	cento	Folder , em papel couchê 115 gramas, tamanho 21X31 - aberto fosco, acabamento em duas dobras, impressão colorida, frente e verso.	5 dias
5	200	1	cento	Folder , papel couchê 150, tamanho 40X21 - aberto, 4 x 4 cor, frente e versos, três dobras.	5 dias
GRUPO 3					
6	500	1	cento	Panfleto , tamanho 15 X 21 cm, papel couchê, 115 gramas, frente e verso.	5 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

7	100	2	cento	Cartaz , em papel couchê 180 g/m ² , formato A3, impressão colorida.	5 dias
8	50	1	unid.	Banner , confeccionado em lona impressa, colorido, tamanho 90 x 120 cm.	2 dias
9	50	1	unid.	Banner , confeccionado em lona impressa, colorido, tamanho 110X140 cm	2 dias

GRUPO 4

10	9.000	500	unid.	KIT PARA EVENTOS , contendo os seguintes itens: 4.1.1 - Caneta Plástica personalizada com acabamento prateado, impressão de arte colorida; 4.1.2- Pasta confeccionada em papel cartão supremo, tamanho 30 cm X 43,5 cm, aberta, com um bolso interno de 12 cm X 21,5 cm, impressão colorida; 4.1.3- Bloco de papel AP 90, formato 10 cm X 15cm, impressão em policromia 4X0, c/30 folhas cada, acabamento lombada quadrada com cola; 4.1.4- Crachá de identificação, formato 10cmX15cm, impressão em policromia 4X0, em papel couchê 230g, acabamento com cordão poliéster.	5 dias
----	-------	-----	-------	--	---------------

GRUPO 5

11	1000	100	unid.	Cartilha A : impressão de cartilha, tamanho 21 x 30 aberta, aproximadamente 30 páginas, em papel A4, impressão em preto e cor, sendo a capa em papel couchê fosco, 180g/m ² e miolo em papel couchê fosco 90 g/m ² .	10 dias
12	2000	200	unid.	Cartilha B : miolo em papel 75 gramas com 42 páginas em policromia, formato 24, sendo a capa em papel triplex 250 gramas e acabamento com grampo.	10 dias
13	1000	100	unid	Adesivo , confeccionado em vinil tam. 8cm de diâmetro	3
14	1000	100	unid	Adesivo , confeccionado em vinil tamanho 50cmX25 cm	3
15	500	50	unid	Adesivo , confeccionado em vinil tamanho 40cmX25cm, dupla face.	3 dias

GRUPO 6

16	10	5	Cento	Folder , formato aberto 81 x 30 cm (1ª página 16,5 x 30 cm e demais páginas 21,5 x 30), impressão colorida, papel couchê fosco, 250 g/m ² , três vincos e quatro dobras, uma edição.	5 dias
17	10	5	cento	Marca Página : confeccionado em papel couchê 230g, tamanho 20X5 cm, impressão colorida	5 dias
18	10	5	cento	Cartão : confeccionado em papel couchê 300 mg/m ² , laminação brilho, frente e verso, colorido, medindo 14cmX21cm, com vinco ao meio.	5 dias

GRUPO 7

19	10	5	cento	Revista : impressão, capa e contra capa em papel monolúcido 180 g/m ² , plastificado policromia e miolo em papel apergaminhado 75 g/m ² , P&B, com encadernação em bruchura. Dimensões 16 (largura) x 23 cm, frente e verso, com no máximo, 280 páginas, uma edição.	20 dias
----	----	---	-------	---	----------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

20	10	5	cento	Revista : impressão, capa e contra capa em papel monolúcido 180 g/m ² , plastificado policromia e miolo em papel apergaminhado 75 g/m ² , P&B, com encadernação em bruchura. Dimensões 16 (largura) x 23 cm, frente e verso, com no máximo, 500 páginas, uma edição.	20 dias
GRUPO 8					
21	30	10	cento	Revista : impressão, formato 21cmX31cm, fechada, capa em policromia/verniz, papel couchê 180g/m ² , miolo em policromia, papel couchê fosco 120 g/m ² , acabamento canoa, com até 84 páginas. 02 edições.	10 dias
22	30	10	cento	Revista : impressão, formato 21cmX31cm, fechada, capa colorida em papel couchê 180g/m ² , com verniz, miolo em policromia, papel couchê fosco 120 g/m ² , acabamento lombada quadrada, com até 90 páginas. 02 edições.	10 dias
23	40	10	cento	Informativo página 22 , impressão em papel reciclado (ecológico), 75 g/m ² , formato aberto 42 x 30 cm, formato fechado 21 x 30 cm, colorido, 4 x 4 cores, uma dobra, frente e verso, oito páginas, quatro edições.	5 dias
GRUPO 9					
24	195.000	100	FOLHA	MIOLO (por página): impressão de página de apostila 5 dias um por zero(preto e branco) A4 (fechado), em papel AP-75g, alta alvura.100	5 dias
25	2000	10		ACABAMENTO - impressão de capa e contracapa em 5 dias papel A4 couchê de 250g, quatro por zero (colorida), e acabamento com encadernação em espiral (<i>miolo será composto pelas páginas impressas no item 7.1.1.papel A4 AP-75g</i>)	5 dias
GRUPO 10					
26	105.000	100	FOLHA	MIOLO (por página) impressão de página de apostila 5 dias quatro por zero (colorida) em formato A4 (fechado) em papel AP-75g, alta alvura.	5 dias
27	2000	10	UNIDA DE	ACABAMENTO - impressão de capa e contracapa em 5 dias papel A4 couchê de 250g, quatro por zero (colorida), e acabamento com encadernação em espiral (<i>miolo será composto pelas páginas impressas no item 7.1.1.papel A4 AP-75g</i>)	5 dias

2- JUSTIFICATIVA.

A aquisição desses materiais visa ao atendimento dos diversos setores do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região e Varas do Trabalho, suprindo-os com os materiais constantes deste Termo, pelo período de 12 meses.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

3- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES.

Os materiais, as quantidades e as especificações a serem adquiridas deverão estar de acordo com a descrição que segue no quadro acima.

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, subsidiada pela lei 8.666/93 e os recursos orçamentários para fazer face à despesa, ocorrerão no Elemento de Despesa nº 333.90.30.

5- ADJUDICAÇÃO – por lote

O agrupamento em lotes, neste caso, não prejudica o caráter competitivo do certame e justifica-se em razão de favorecer a economia de escala e criar interesse no oferecimento de propostas para os itens de pequeno valor.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do material, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

6.3 – Receber o material entregue pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita;

6.4 – Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 - Entregar o material, conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;

7.2 - Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante;

7.3 - Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- 7.4 - Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do material;
- 7.5 - Manter durante a entrega total do material, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 7.6 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a TRT-22ª;
- 7.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material.

8- DO PRAZO DE ENTREGA.

O material deverá ser entregue, **obedecendo ao disposto no anexo único do presente termo de referência**, contados a partir da data da confirmação do recebimento da nota de empenho.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DAS CONTRATAÇÕES.

- 9.1 - O objeto de cada contrato será recebido da seguinte forma:

9.1.1 - **Provisória**, mediante lavratura de termo de recebimento provisório, imediatamente após o recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

9.1.1.1 O produto entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo, observado o prazo de entrega do material de que trata o item 10, que será reiniciado a partir da data do recebimento de notificação expressa, acompanhada do Termo de Recusa de Material;

9.1.1.2 A notificação de que trata o item 11.1.1.1 suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

9.1.1.3 Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

9.1.2 - Definitiva, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo, em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

10 DO LOCAL PARA ENTREGA.

O material deverá ser entregue no Serviço de Material e Patrimônio, Subseção de Almoxarifado, localizado na Rua João da Cruz Monteiro, 1694, Bairro Cristo Rei, Teresina (PI), de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 14h.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo, por meio de ordem bancária, para crédito em conta, obrigatoriamente de titularidade da empresa contratada, mediante a apresentação de Nota fiscal ou Fatura pela contratada, verificada a regularidade fiscal e com a Justiça do Trabalho;

11.1.1. Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o prazo passará a fluir somente depois de sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o TRT22, inclusive moratório.

11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3. Ocorrendo atraso na prestação dos serviços ou a inexecução total ou parcial, o valor da multa correspondente será retido do pagamento, oportunizada a defesa prévia, observando-se as disposições contidas no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

12 DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 Multa moratória de 0,1.% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho por dia de atraso injustificado no cumprimento de obrigações previstas neste Termo que fixem prazo de atendimento, até o limite de 20 dias;
- 13.2.3 Multa compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Teresina-PI, 10 de Janeiro de 2018.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

ANEXO A – VALORES ESTIMADOS DA AQUISIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	Valor unitário R\$	Valor total R\$
GRUPO 1					
1	Convite A: em papel COUCHÊ FOSCO 230g/m², cor branca, tam. aberto 16 cm x 21 cm, com envelope em formato compatível com os convites, em alta alvura, 90 gramas, a 1/0 cor	100	cento	137,50	13.750,00
2	Convite B: em papel LINHO 180g/m², cor branca, tam. 18 cm X 25 cm, c/ envelope em formato compatível com os convites, em alta alvura, 90 gramas, a 1/0 cor.	100	cento	142,67	14.266,67
3	Cartões de Visita em papel COUCHÊ fosco 230g/m², brasão colorido, sem relevo , impressão digital 4/0 cores , formato 9 x 5 cm, embalados em pacotes c/ 100 unidades.	100	cento	89,46	8.946,00
	TOTAL GRUPO 1				36.962,67
GRUPO 2					
4	Folder, em papel couchê 115 gramas, tamanho 21X31 - aberto fosco, acabamento em duas dobras, impressão colorida, frente e verso.	300	cento	110,00	33.000,00
5	Folder, papel couchê 150, tamanho 40X21 - aberto, 4 x 4 cor, frente e versos, três dobras.	200	cento	92,98	18.596,00
6	Panfleto, tam. 15 X 21, papel couchê, 115 gramas, frente e verso.	500	cento	53,84	26.920,00
	TOTAL GRUPO 2				78.516,00
GRUPO 3					
7	Cartaz, em papel couchê 180 g/m², formato A3, impressão colorida.	100	cento	57,35	5.735,00
8	Banner, confeccionado em lona impressa, colorido, tam. 90 x 120 cm.	50	unid.	120,00	6.000,00
9	Banner, confeccionado em lona impressa, colorido, tam. 110 x 140 cm.	50	unid.	150,00	7.500,00
	TOTAL GRUPO 3				19.235,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

10	KIT PARA EVENTOS , contendo os seguintes itens: 1 - caneta plástica personalizada com acabamento prateada, impressão de arte colorida; 2- Pasta em papel cartão supremo , tamanho 30 cm X 43,5 cm, aberta, com um bolso interno de 12 cm X 21,5 cm, impressão colorida; 3- bloco de papel AP 90, formato 10cmX15cm , impressão em policromia 4X0, c/ 30 folhas cada, acabamento lombada quadrada c/ cola; 4- crachá de identificação , formato 10cmX15cm , impressão em policromia 4X0, em papel couchê 230g, c/ cordão poliéster;	9000	unid.	8,20	73.755,00
	TOTAL ITEM 10				73.755,00
GRUPO 4					
11	Cartilha A: tam. 21 x 30 aberta, aprox. 30 paginas, em papel A4, impressão em preto e cor, capa em papel couchê fosco, 180g/m² e miolo em papel couchê fosco 90 g/m².	1000	unid.	11,88	11.875,00
12	Cartilha B: miolo em papel 75 gramas c/ 42 páginas em policromia, formato 24, sendo a capa em papel triplex 250 gramas e acabamento c/ grampo.	2000	unid.	9,67	19.333,33
13	ADESIVO: confeccionado em vinil, tamanho 8cm de diâmetro	1000	unid.	0,73	732,00
14	ADESIVO: em vinil tamanho 50cmX25 cm.	1000	unid.	6,68	6.675,00
15	ADESIVO: em vinil tamanho 40cmX25cm, dupla face.	500	unid.	7,19	3.595,00
	TOTAL GRUPO 4				42.210,33
GRUPO 5					
16	Folder , formato aberto 81 x 30 cm (1ª página 16,5 x 30 cm e demais páginas 21,5 x 30), impressão colorida, papel couchê fosco, 250 g/m², três vincos e quatro dobras, 01 edição.	10	cento	425,50	4.255,00
17	MARCA PÁGINA: em papel couchê 230g, tamanho 20X5 cm, impressão colorida	10	cento	37,77	377,73
18	Cartão: em papel couchê 300 mg/m2, laminação brilho, frente e verso, colorido, medindo 14cmX21cm, c/vinco ao meio.	10	cento	75,45	754,50
	TOTAL GRUPO 5				5.387,23
GRUPO 6					



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

19	Revista 01: capa e contra capa em papel monolúcido 180 g/m², plastificado policromia e miolo em papel apergaminhado 75 g/m², P&B, c/ encadernação em bruchura. Dimensões 16 x 23 cm, frente e verso, máximo 280 páginas, 01 edição.	10	cento	1.378,80	13.788,00
20	Revista 02: capa e contra capa em papel monolúcido 180 g/m², plastificado policromia; miolo em papel apergaminhado 75 g/m², P&B, encadernação em brochura. Dim. 16 x 23 cm, frente e verso, máximo 500 páginas, 01 edição.	10	cento	1.771,75	17.717,50
21	Revista 03: formato 21cmX31cm, fechada, capa policromia/verniz, papel couchê 180g/m2, miolo policromia, papel couchê fosco 120 g/m2, acabamento canoa, até 84 páginas. 02 edições.	30	cento	1.533,33	46.000,00
	TOTAL GRUPO 6				77.505,5
GRUPO 7					
22	Revista 04: 21cmX31cm, fechada, capa colorida em papel couchê 180g/m2, com verniz, miolo em policromia, papel couchê fosco 120 g/m2, acabamento lombada quadrada, c/ até 90 páginas. 02 edições.	30	cento	1.616,67	48.500,00
23	Informativo página 22, impressão em papel reciclado (ecológico), 75 g/m², formato aberto 42 x 30 cm, formato fechado 21 x 30 cm, colorido, 4 x 4 cores, uma dobra, frente e verso, oito páginas, quatro edições.	40	cento	155,23	6.209,33
	TOTAL GRUPO 7				54.709,33
GRUPO 8 (APOSTILAS – MONOCROMÁTICAS)					
24	MIOLO (por página): impressão de página de postila um por zero(preto e branco) A4 (fechado), em papel AP-75g, alta alvura.	195000	unid.	0,15	29.250,00
25	ACABAMENTO - impressão de capa e contracapa em papel A4 couchê de 250g, quatro por zero (colorida), e acabamento com encadernação em espiral (miolo será composto pelas páginas impressas no item 24 papel A4 AP-75g)	2000	unid.	2,77	5.540,00
	TOTAL GRUPO 8				34.790,00
GRUPO 9(Apostilas coloridas)					
26	MIOLO (por página) impressão de página de apostila quatro por zero (colorida) em formato A4 (fechado) em papel AP-75g, alta alvura.	105000	unid.	0,41	43.050,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

27	ACABAMENTO - impressão de capa e contracapa em papel A4 couchê de 250g, quatro por zero (colorida), e acabamento com encadernação em espiral (miolo será composto pelas páginas impressas no item 26 papel A4 AP-75g)	2000	unid.	2,87	5.740,00
	TOTAL GRUPO 9				48.790,00
	TOTAL GERAL ESTIMADO				R\$ 471.861,06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT N.º 216/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2018

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

*** Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2018 - Processo TRT22 nº 216/2018**

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ/MF: ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

E-mail:

NOME PARA CONTATO:

1- DADOS BACÁRIOS:

Conta n.º: _____ Agência n.º: _____ Banco: _____

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

3 - VALIDADE DA PROPOSTA: () dias contados da abertura da licitação mínimo de 90 (noventa) dias.

4 - PRAZO PARA ENTREGA : Não superior a trinta dias, conforme disposto na especificação contida no termo de referência, anexo I do edital.

5-PREÇO: conforme planilha anexa.

6- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

CARGO:

CPF/MF:

RG:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PLANILHA DE PREÇOS/ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Descrição do Material	Quant. Estimada	Pedido Míni- mo	UN.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
GRUPO 01						
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						
GRUPO 02						
4						
5						
VALOR TOTAL DO GRUPO 02						
GRUPO 03						
6						
7						
8						
9						
VALOR TOTAL DO GRUPO 03						
ITEM 10						
10						
GRUPO 04						
11						
12						
13						
14						
15						
VALOR TOTAL DO GRUPO 04						
GRUPO 05						
16						
17						
18						
VALOR TOTAL DO GRUPO 05						
GRUPO 06						
19						
20						
VALOR TOTAL DO GRUPO 06						



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

GRUPO 07						
21						
22						
23						
VALOR TOTAL DO GRUPO 07						
GRUPO 08						
24						
25						
VALOR TOTAL DO GRUPO 08						
GRUPO 09						
26						
27						
VALOR TOTAL DO GRUPO 09						



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT N.º 216/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2018

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos.....dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Administração Central, o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, CNPJ 03.458.141/0001-40, com sede na rua 24 de janeiro, 181/N – Centro, CEP: 64.000-921 neste ato representado pelo Sr. Diretor Geral de Administração, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TRT22, em face do Pregão nº 07/2018, PA 216/2018, resolve registrar, pelo período de doze meses, o(s) preço(s) da empresa: CNPJ....., com sede na....., neste ato representado por seu representante legal, (cargo na empresa), CPF, R.G nº....., expedida pelo (a) vencedora do(s) item(ens)/grupo(s) de itens abaixo:

Item	Descrição do Material	Quant. Estimada	Pedido mínimo	UN.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
GRUPO 01						
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						
GRUPO 02						
4						
5						
VALOR TOTAL DO GRUPO 02						
GRUPO 03						
6						
7						
8						
9						
VALOR TOTAL DO GRUPO 03						



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Registro dos licitantes que aceitam cotar preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art.11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.